



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 038

Itaboraí, 4 de dezembro de 2020.

Ed. Extra
PUBLICADO

EM 04 DE Dezembro DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 240 A/Itabr
Ed. Nº 031 Agos.

RECOMENDA MEDIDAS DE
FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO
SOCIAL DECORRENTE DAS AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população e a necessária retomada da economia sem que isso ponha em risco a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO o PSSE - Pacto Social Pela Saúde e Economia - do governo do Estado do Rio de Janeiro que instituiu o protocolo de Flexibilização do Isolamento Social;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 129 de 18 de setembro de 2020;

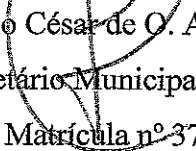
CONSIDERANDO a análise técnica dos indicadores da Comissão de Acompanhamento as ações de flexibilização das medidas de isolamento social, adotadas pelo poder público em relação ao novo coronavírus no município de Itaboraí por definir o retorno das atividades econômicas do município de Itaboraí, resolve:



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde

Art.1º. Declarar, a título de garantir a execução do Plano de Retomada estabelecido pelos artigos do Decreto nº 129 de 18 de setembro de 2020, que o município de Itaboraí encontra-se na fase **BANDEIRA VERMELHA**, o que compreende, estado de restrição parcial, devendo ser mantidas as medidas inerentes ao uso obrigatório das máscaras faciais.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.


Júlio César de O. Ambrósio
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 37.633

Ed. Extra
PUBLICADO
EM 04 DE Dezembro DE 2020
NO, DECRETA, edição nº 230-A/Amoriz
Ed. 40151 Segor.